**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº:03/2024**

Dispõe sobre a aprovação de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Nova Roma do Sul, Senhores Douglas Favero Pasuch e Roberto Panazzolo, referente ao Exercício de 2022.

O Relator/Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização e Controle Orçamentário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha à apreciação e posterior votação o presente Projeto de Decreto Legislativo:

**Art1º**.Ficam aprovadas as Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Nova Roma do Sul, Senhores Douglas Favero Pasuch e Roberto Panazzolo, referente ao exercício de 2022, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nº: 22.842, de 17 de julho de 2024, e ao Processo nº:000647-02.00/22-6 do TCE.

**Parágrafo único**: O Parecer Prévio do Tribunal e o respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art2º**.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Roma do Sul, 04 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MÁRCIO ANDRÉ ROSSI

Presidente /Relator

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DORVALINO ZATTI TIAGO BET

Vereador Vereador

**JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Vereadores:

O presente projeto de Decreto Legislativo propõe a aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Nova Roma do Sul, referente ao exercício de 2022, com base no Parecer Prévio emitido do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, de número: 22.842, de 17 de julho de 2024, e ao Processo nº:000647-02.00/22-6 do TCE.

A relevância deste projeto de Decreto Legislativo reside no fato de que as Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal constituem um instrumento essencial para a transparência e a prestação de Contas à população, bem como para a manutenção da regularidade e legalidade na gestão dos recursos púbicos.

O Parecer Prévio emitido pelo TCE-RS, após uma análise dos dados e documentos apresentados, atesta a conformidade das contas com as normas legais e regulamentares aplicáveis, apontando, contudo, recomendações e correções necessárias para os exercícios subsequentes.

A Comissão de Desenvolvendo Econômico, Fiscalização e Controle Orçamentário em parecer anexo ao projeto indica a aprovação das contas.

Portanto, considerando a integralidade do Parecer Prévio do TCE-RS e as regras dispostas no Regimento Interno, submetemos o presente Projeto de Decreto Legislativo à apreciação desta Casa.

Nova Roma do Sul, 04 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MÁRCIO ANDRÉ ROSSI

Presidente /Relator

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DORVALINO ZATTI TIAGO BET

Vereador Vereador